



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R\$ 200.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

NADIR PAULO BURGHARDT, Vice-Prefeito em exercício de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

04.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (74)R\$ 30.000,00

TOTAL:R\$ 30.000,00

07.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

12.365.0023.2154 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (167)R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica (173)R\$ 30.000,00

TOTAL:R\$ 80.000,00

08.01 – SECRETARIA DA SAUDE HAB. E ASSITENCIA SOCIAL

10.301.0016.2068 – Manutenção da Secretaria

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (231)R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica (173)R\$ 40.000,00

TOTAL:R\$ 90.000,00

TOTAL GERAL:R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO

27.813.0035.2124 – Implementação e Estruturação Parque Turístico

4.4.90.52 – Obras e Instalações (400)R\$ 200.000,00

TOTAL:R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL:R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de dezembro de 2023.

NADIR PAULO BURGHARDT
Vice-Prefeito em exercício de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 066/2023**

Sério, 04 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores**

Os créditos suplementares de que trata o presente projeto, referem-se à despesas rotineiras do Poder Executivo, sendo que, para melhor compreensão de Vossa Senhorias, explicar-se-á uma a uma, de modo que a matéria possa ser melhor explicitada.

No que se refere à Secretaria de Obras e Serviços, importa esclarecer que a suplementação da rubrica 74 é necessária em virtude do esgotamento de recursos para pagamento do Vale-Refeição dos servidores lotados na pasta. A instituição do Vale se deu por intermédio da Lei Municipal n. 1547/2018. Depositado mês a mês em um cartão específico, o benefício é disponibilizado aos servidores que cumprem requisitos pré-determinados, dentre eles destacamos a assiduidade.

A suplementação de R\$ 80.000,00 da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, será utilizada para pagamento de salários e vantagens fixas, além de pessoas jurídicas prestadoras de serviço. Tais despesas fazem parte do dia-dia do Setor, sendo dispensável tecer maiores informações/argumentos sobre a adição de valores nesta rubrica.

Da mesma forma, a Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social prescinde da suplementação das rubricas destinadas ao pagamento salarial de servidores e pessoas jurídicas. As dotações 231 e 173 são responsáveis por estas coberturas.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

NADIR PAULO BURGHARDT
Vice-Prefeito em exercício de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.